

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021 - SESEC, CELEBRADO EM 19 DE AGOSTO DE 2021, ENTRE A PREFEITURA DE SOBRAL E A EMPRESA D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, a Prefeitura Municipal de Sobral, através da **Secretaria da Segurança Cidadã**, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral, Ceará, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Executivo da Segurança Cidadã do Município o **Sr. Braulio Ernani Paiva Guerra**, brasileiro, inscrito no CPF nº 231.926.073-00, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a **EMPRESA D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI**, com sede na Rua Capitão Joaquim Lourenço, Nº 946, Centro, Tianguá, Ceará, CEP: 62320-000, Fone: (88) 3212-9395, inscrita no CNPJ sob o nº 10.616.533/0001-56, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO**, inscrito no CPF nº 017.621.603-07 e cédula de identidade nº 2006098104578, residente e domiciliado à Rua Marechal Hermes nº 89, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista o realinhamento do do valor do item 04 do Contrato nº 031/2021 - SESEC, vinculado aos termos do Edital nº 062/2021 - SEGET, e seus anexos, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se na necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos moldes do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e do art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do art. 26 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Realinhamento de Preços do Contrato nº 031/2021 - SESEC, em razão de sucessivos reajustes no valor do produto contratado, de modo a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REALINHAMENTO

3.1. O valor acrescido pelo realinhamento será de R\$ 0,93 (noventa e três centavos) por unidade, passando o valor do produto contratado de R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos) para R\$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos), mantendo-se a margem de lucro da proposta original

D. OLIVEIRA V.
NETO VARIEDADES
EIRELI:1061653300
0156

Assinado de forma
digital por D. OLIVEIRA
V. NETO VARIEDADES
EIRELI:10616533000156

 

CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR GLOBAL

4.1. Com os acréscimos decorrentes do Realinhamento de Preços, o valor global do Contrato nº 031/2021 - SESEC passará a ser de R\$ 950,40 (novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), importando em um aumento percentual de 27,5% (vinte e sete e meio por cento) do valor global.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterado permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – Ce., em 24 de novembro de 2021.

D. OLIVEIRA V. Assinado de forma
NETO VARIEDADES digital por D. OLIVEIRA
EIRELI:1061653300 V. NETO VARIEDADES
0156 EIRELI:10616533000156


BRAULIO ERNANI PAIVA GUERRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SESEC
CONTRATANTE

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO
CPF nº 017.621.603-07
CONTRATADO

Testemunhas:

1. LAENA RADEODAGO BASTOS

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF: 005.772.823-04

2. Wellington Riquier Ponte Filho

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF: 072.314.583-41

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0025/2019 - SEUMA - REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2019 - SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pelo Secretário do Urbanismo e Meio Ambiente em responsabilidade, David Machado Bastos. **CONTRATADO:** empresa GREENBRAZIL ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA-EPP, neste ato representada por FELIPE BARRETO COSTA. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 0025/2019 - SEUMA tem por objetivo PRORROGAR o PRAZO DE VIGÊNCIA para a contratação de empresa especializada para auxiliar a Equipe Técnica Municipal na Revisão do Plano Diretor de Sobral, por mais 120 (cento e vinte) dias, ficando o PRAZO DE VIGÊNCIA com início em 27 de julho de 2021 e término em 24 de novembro de 2021. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na tomada de preços nº 036/2019 e nas disposições contidas no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 15 de julho de 2021. **DAVID MACHADO BASTOS - SECRETÁRIO DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE RESPONDENDO - DIEGO DE FREITAS RIBEIRO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0055/2021 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos. **CONTRATADA:** D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.616.533/0001-56, representado neste ato pelo Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios (água, açúcar e café), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, (Item Contratado: 03). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 136/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.04.122.0062.2.344.3.3.90.30.00.1.001.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo e Financeiro da STDE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Alessandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto - Representante da Contratada. Ismênia Rodrigues da Ponte - Coordenadora Jurídica da STDE - em exercício.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021 - SESEC - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC. **CONTRATADA:** Empresa D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.616.533/0001-56. **OBJETO:** Realinhamento de Preços do Contrato nº 031/2021 - SESEC, em razão de sucessivos reajustes no valor do produto contratado, de modo a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento. **PROCESSO:** P174604/2021. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 062/2020 - SEGET e seus Anexos. **REALINHAMENTO:** O valor acrescido pelo realinhamento será de R\$ 0,93 (noventa e três centavos) por unidade, passando o valor do produto contratado de R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos) para R\$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos), mantendo-se a margem de lucro da proposta original. **NOVO VALOR GLOBAL:** Com os acréscimos decorrentes do Realinhamento de Preços, o valor global do Contrato nº 031/2021 SESEC passará a ser de R\$ 950,40 (novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos moldes do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e do art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do art. 26 do Decreto Municipal nº 2.257/2019. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. **DATA DE ASSINATURA:** 24 de novembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:**

CONTRATANTE: Sr. Braulio Ernani Paiva Guerra - Secretário Executivo da Segurança Cidadã. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - **COORDENADOR JURÍDICO/SESEC.**

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021-AMA - A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida, e o SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT, entidades de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita respectivamente nos CNPJ's sob o nº 73.471.989/0133-35 e 73.471.963/0133-97, neste ato representada por sua titular Sra. Cláudia Patrícia Muniz, firma o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições a seguir. **OBJETO:** Viabilizar o desconto de 30% (trinta por cento) dos valores relativos aos serviços em saúde de odontologia, fisioterapia, nutrição, psicologia, esporte, locação de espaço e palestras, online e presenciais, oferecidos pelo SEST e Cursos de formação profissional, cursos regulamentados, cursos livres, locação de salas e palestras online e presenciais, oferecidos pelo SENAT aos funcionários da AMA, não incluindo dependentes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Acordo fundamenta-se no Código de Ética e Conduta do SEST SENAT. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Acordo de Cooperação Técnica não acarreta nenhuma transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não consigna dotação orçamentária específica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica dar-se-á por 12 (doze) meses e por mútuo consentimento poderá ser prorrogado por Termo de Aditivo, devendo-se garantir a eficácia por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de novembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. Sra. Cláudia Patrícia Muniz - Representante do SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT. Procuradora jurídica da AMA: Family Campos Teles de Lima.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 96/2021 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 97/2021-GABPREF de 01 de fevereiro de 2021 e inciso VIII do artigo 6º da Lei nº 1.684/2017 de 31 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 178, **RESOLVE:** Art. 1º - Conceder conversão em pecúnia de LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o art.3º, inciso III do Decreto Municipal nº 2552 de 14 de janeiro de 2021, art. 107 da lei 038/1990 e nos termos do processo administrativo nº SPU P171990/2021, ao servidor FRANCISCO LINO DE VASCONCELOS FILHO, matrícula 330. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 26 de novembro de 2021. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

PORTARIA Nº 97/2021 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 97/2021-GABPREF de 01 de fevereiro de 2021 e inciso VIII do artigo 6º da Lei nº 1.684/2017 de 31 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 178, **RESOLVE:** Art. 1º - Conceder conversão em pecúnia de LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o art.3º, inciso III do Decreto Municipal nº 2552 de 14 de janeiro de 2021, art. 107 da lei 038/1990 e nos termos do processo administrativo nº SPU P173089/2021, ao servidor MARCELO DA COSTA SILVA, matrícula 257. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 26 de novembro de 2021. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA Nº 740, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que a referida servidora, após o período exigido em lei, requer Licença Prêmio, conforme Lei nº 038/92. **RESOLVE:** Art. 1º Conceder, nos termos do Art. 84, Inciso V da LOM, c/c Art. 104 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a servidora JANYELE SOUSA OLIVEIRA, Técnico Legislativo/Área recepção, matrícula nº 201E-16, Licença Prêmio referente ao período de fevereiro de 2016 a 2021, a que faz jus por força da Lei. Art. 2º - Fica concedido 30 (trinta) dias de descanso (Licença Prêmio), conforme solicitação da servidora, com início no dia 20 de dezembro de 2021. Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL,** em 18 de novembro de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE.